



*Handwritten signature*

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**PROPOSTA Nº 708 /2016**

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de São Vicente bem como aprovar a respetiva minuta de contrato.**

**PELOURO: Obras Municipais e Educação**

**SERVIÇOS: DMPO**

**CONSIDERANDO QUE:**

**I - Fundamentação de facto**

**I.1. NO ÂMBITO DAS OBRAS MUNICIPAIS**

**I.1.A- Intervenção:**

Proceder à obra de construção de uma escada de ligação entre a Escola Básica Natália Correia e o Pavilhão Desportivo da Graça, sitos na Junta de Freguesia de São Vicente, constantes do anexo 1 DMPO e nas condições que sejam definidas pela Primeira Contratante, em desenvolvimento do **contrato anexo à presente proposta;**

**II - Fundamentação de direito:**

- a) Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respectivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do espaço público e dos equipamentos urbanos;
- b) Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabeleceu o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias - artigos 116º e ss. -, se



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

determina que estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis,

- c) Mais prevê o diploma supra indicado que as referidas delegações de competências devam ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
- d) Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
- e) No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o Município de Lisboa e a Freguesia de São Vicente pretendem contratualizar a delegação de competências para proceder:
- f) A presente proposta de contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos;
- g) Segundo o quadro legal supra referenciado, e ainda atento o espírito da Recomendação n.º 1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia, são instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
- h) Nessa medida, foram elaborados pelos serviços municipais os estudos necessários, como previsto pelos dispositivos legais supracitados, ora anexo, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos.
- i) A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- j) Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- k) No âmbito da incumbência da Assembleia Municipal, nos termos legais supra referidos, dever-se-á, também, promover toda a informação que permita o seu acompanhamento na periodicidade acordada do processo de delegação de competências subjacente;

**TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA DELIBERE:**

Nos termos das disposições conjugadas no artigo 23º, na alínea k) do artigo 25º e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º, todos do regime jurídico das autarquias locais e dos artigos 116.º e seguintes do regime jurídico da transferência de competências, ambos aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e publicados em anexo I à mesma lei:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração, para o período do presente mandato, dos Contratos de Delegação de Competência entre o Município de Lisboa e a Freguesia de São Vicente respectivamente, para:

**1.1. EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES**

**1.1.1. NO ÂMBITO DAS OBRAS MUNICIPAIS**

1.1.1.1. Intervenção: A obra de construção de uma escada de ligação entre a Escola Básica Natália Correia e o Pavilhão Desportivo da Graça, sitos na Junta de Freguesia de São Vicente, conforme cláusula 7ª do contrato anexo;

**1.2. AUTORIZAR A AFETAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, NOS TERMOS SEGUINTE:**

1.2.1. Para efeito do disposto no ponto 1.1.1. da parte deliberativa, a seguinte afectação:

1.2.1.1. Intervenção:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

1.2.1.1.1 Afectação, para a mesma Freguesia, da quantia de € 30.335,43 (trinta mil, trezentos e trinta e cinco euros e quarenta e três cêntimos).

1.2.1.1.2. Aprovar que a transferência dos recursos financeiros para a Freguesia de São Vicente seja realizada numa única prestação:

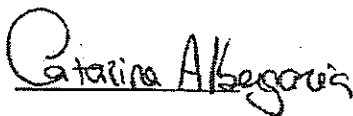
- 1ª e única prestação: no montante de € 30.335,43 (trinta mil, trezentos e trinta e cinco euros e quarenta e três cêntimos) equivalente a 100% do valor total, cinco dias após a celebração do presente contrato;

A verba supracitada tem enquadramento orçamental na Orgânica L09.03 Rúbrica Económica 04.05.01.01.02, Ação do Plano A4.P010.05, ficando o mesmo condicionado à aprovação da Alteração Orçamental, caso seja necessário.

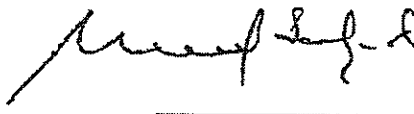
2. Aprovar a respetiva minuta do contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de São Vicente que ora se anexa e que faz parte integrante da presente proposta;

Lisboa, 6 de Dezembro de 2016

A Vereadora

  
Catarina Albergaria

O Vereador

  
Manuel Saigado



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**MINUTA DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Entre:

**MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lisboa, Catarina Albergaria e Manuel Salgado e adiante designada por **Primeira Contratante**.

E

**FREGUESIA DE SÃO VICENTE**, pessoa coletiva n.º 510 833 632, com sede na Rua Josefa de Óbidos n.º 5, 1170-196 Lisboa, aqui representada pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente, Dra. Natalina Tavares de Moura, com poderes para o ato, e adiante designada por **Segunda Contratante**.

**CONSIDERANDO QUE:**

**I- FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO**

- a) Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respectivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do espaço público e dos equipamentos urbanos;
- b) Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabeleceu o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias - artigos 116º e seguintes -, determina-se que estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
- c) O diploma supra referenciado dispõe que as referidas delegações de competências devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos.
- d) Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas.
- e) No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o Município de Lisboa e a Freguesia de São Vicente pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- f) A presente contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos.
- g) Segundo o quadro legal supra referenciado, e ainda atento o espírito da Recomendação n.º 1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, a presente delegação de competências, foi instruída com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
- h) Neste contexto, foram elaborados pelos serviços municipais os estudos necessários, como previsto pelos dispositivos legais supracitados.
- i) Tendo por desiderato uma clara e transparente definição da presente delegação de competências, o presente contrato subsume-se nas disposições conjugadas nos artigos 116.º a 123.º, e suas legais remissões, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e nos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo.

**II- FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO**

- j) Foi autorizada a celebração do presente contrato de delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de São Vicente por deliberação da Assembleia Municipal, de \_\_\_\_\_, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- k) No âmbito da incumbência da Assembleia Municipal, nos termos legais supra referidos, dever-se-á, também, promover toda a informação que permita o seu acompanhamento na periodicidade acordada do processo de delegação de competências subjacente.
- l) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, com as alterações constantes da Lei n.º 85/2015, de 7 de agosto, estabeleceu a reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às Juntas de Freguesia.
- m) A Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de São Vicente consideram de interesse mútuo e prioritário a beneficiação destes equipamentos com a obra de construção de uma escada de ligação entre a Escola Básica Natália Correia e o Pavilhão Desportivo da Graça, sitos na Rua dos Sapadores n.º 151 e Rua Natália Correia, n.º 10, respetivamente, dessa freguesia;
- n) A referida intervenção pela sua natureza e características não assumem a dimensão de conservação e manutenção, antes sim de beneficiação destes equipamentos atenta à sua nova funcionalidade e uso;
- o) A intervenção em causa integra as competências materiais da Câmara Municipal designadamente a consubstanciada na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**É celebrado o presente contrato de delegação de competências**, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Delegação de Competências, aprovado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e publicado em Anexo I à mesma Lei, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SEÇÃO 1**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**Cláusula 1.ª**

**Objetivo da delegação de competências**

1. O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo:

- a) A obra de construção de uma escada de ligação entre a Escola Básica Natália Correia e o Pavilhão Desportivo da Graça, sitos na Junta de Freguesia de São Vicente, tendo em vista melhorar as condições de acesso não só das crianças entre a Escola e o Pavilhão Desportivo, bem como o fornecimento de alimentos à cozinha da escola.

2. A presente ação, coordenada com a Junta de Freguesia de São Vicente, tem como objetivo resolver problemas que são alvo de críticas, garantindo uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis através da diminuição do número de intervenções de manutenção que seriam necessárias, libertando recursos para outras acções e assegurar todas as condições de acessibilidade, previstas no Dec.-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

**Cláusula 2.ª**

**Objeto contratual**

Pelo presente contrato, a Primeira Contratante delega na Segunda Contratante as competências previstas na cláusula 3ª, do Capítulo I e no Capítulo II, ambos do presente contrato, incluindo peças escritas e desenhadas anexas ao mesmo, que contêm a localização e áreas a intervir.

**Cláusula 3.ª**

**Competências da Segunda Contratante**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

No exercício das competências delegadas pelo presente Contrato, competirá à **Segunda Contratante**:

- a) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições ora contratadas, bem como a execução pontual das intervenções assumidas;
- b) Informar por escrito a **Primeira Contratante** sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;
- c) Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos de manutenção sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e, do deficiente comportamento ou da falta de segurança, de materiais e equipamentos;
- d) Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com urgência e, à sua custa, os danos que por ventura ocorram. Qualquer ocorrência desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao Serviço Responsável, para que seja registada;
- e) Realizar o objeto do presente contrato previstos sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas, de acordo com os trabalhos de manutenção necessários, e que serão da responsabilidade da **Primeira Contratante**;
- f) Cooperar com a **Primeira Contratante** no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;
- g) Apresentar relatórios mensais de progresso de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato;
- h) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela **Primeira Contratante** no âmbito do presente contrato;
- i) Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato.

**Cláusula 4.ª**

**Competências da Primeira Contratante**

No âmbito do presente contrato, competirá à **Primeira Contratante**:





C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- a) Prestar todo o apoio técnico necessário na elaboração dos procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato
- b) Acompanhar os trabalhos, mediante relatórios, informações e elementos facultados pela **Segunda Contratante**.

**SEÇÃO 2**

**CONTROLO E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Cláusula 5.ª**

**Auditoria**

1. Os trabalhos/intervenções objeto do presente Contrato ficam sujeitas a auditoria, a realizar pelo Departamento de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a **Segunda Contratante** disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.
2. A execução do presente Contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, podem promover reuniões conjuntas com a Junta de Freguesia e realizar visitas ao local objeto do presente Contrato.

**Cláusula 6.ª**

**Modificação, Revogação e Resolução**

1. O presente Contrato pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes.
2. O presente Contrato pode ser modificado unilateralmente por qualquer uma das partes com fundamento invocado em razões de interesse público ou a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos legalmente aplicáveis, devendo a modificação revestir a forma escrita.
3. O presente Contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
  - a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Contratantes;
  - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

**CAPÍTULO II**



## DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### SEÇÃO 1

#### COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA MISSÃO DMPO

##### Cláusula 7.ª

###### Competências delegadas na Segunda Contratante

1. No exercício das competências delegadas pelo presente Contrato, competirá, ainda, à Segunda Contratante:

a) No âmbito desta **intervenção**:

- i. Proceder à da obra de construção de uma escada de ligação entre a Escola Básica Natália Correia e o Pavilhão Desportivo da Graça, sitos na Junta de Freguesia de São Vicente, nas condições que sejam definidas pela **Primeira Contratante**, em desenvolvimento do presente contrato;
- ii. Proceder à elaboração dos procedimentos com vista à abertura dos concursos ou procedimentos administrativos necessários à realização dos trabalhos objeto do presente Contrato, bem como às respetivas adjudicações e celebração de contratos;
- iii. Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pela **Primeira Contratante**, e à execução dos trabalhos definidos no número seguinte, independentemente de ser realizada por meios próprios ou subcontratados.

##### Cláusula 8.ª

###### Competências da Primeira Contratante

1. No âmbito do presente contrato, ainda, competirá à Primeira Contratante:

a) No âmbito desta **intervenção**:

- i. Proceder à elaboração e entrega à **Segunda Contratante** do projeto necessário à execução do objeto do presente Contrato.
- ii. Acompanhar a execução dos trabalhos previstos na cláusula anterior mediante a apreciação dos relatórios, informações e elementos facultados pela **Segunda Contratante**.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Cláusula 9.ª**

**Imputação dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, de acordo com presente Contrato, são os seguintes:

**1. No âmbito da intervenção 1:**

- i. O montante é de € 30.335,43 (trinta mil, trezentos e trinta e cinco euros e quarenta e três cêntimos).
- ii. Os recursos financeiros serão transferidos para a **Segunda Contratante** numa única prestação:
  - a. **1ª e única prestação:** no montante de € 30.335,43 (trinta mil, trezentos e trinta e cinco euros e quarenta e três cêntimos) equivalente a 100% do valor total, cinco dias após a celebração do presente contrato;

**CAPÍTULO III**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 10.ª**

**Anexos**

Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos, as peças escritas e desenhadas anexas, identificadas como Anexos.

**Cláusula 11.ª**

**Entrada em vigor e Período de vigência**

1. O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes.
2. O período de vigência do contrato será coincidente com a duração do mandato da Câmara Municipal de Lisboa.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**A Primeira Contratante,**

A Vereadora

O Vereador

Catarina Albergaria

Manuel Salgado

**A Segunda Contratante,**

Presidente da Junta de Freguesia



**ESTUDO AO ABRIGO DO ARTIGO 122.º CONJUGADO COM O N.º3 DO ARTIGO 115.º, AMBOS DO ANEXO I DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DA SÃO VICENTE**

Nota prévia:

No âmbito da Recomendação nº 1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesias são instruídas com os estudos previstos no nº 3 do artigo 115.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Em relação a cada uma das propostas de intervenção há a considerar os aspetos abaixo descritos, que correspondem as respetivas alíneas do n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

## **1. QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS**

**1.1 Enquadramento da obra de construção de uma escada de ligação entre a Escola Básica Natália Correia e o Pavilhão Desportivo da Graça, sitos na Junta de Freguesia de São Vicente**

A EB Natália Correia localizada na Rua dos Sapadores n.º 151, freguesia de São Vicente, pertencente ao Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, integrará um total de 4 turmas do 1º ciclo, perfazendo o total de 95 crianças.

A implantação da escada localiza-se no espaço exterior de recreio da escola e tem como objectivos:

- Criar um acesso directo do espaço de recreio da Escola para a rampa do Pavilhão Desportivo;
- Melhorar o percurso de acesso dos fornecedores à cozinha da Escola;
- Criar uma saída de emergência do espaço de recreio da Escola.

Na presente empreitada estão incluídos outros trabalhos, nomeadamente, os referentes aos arranjos exteriores:

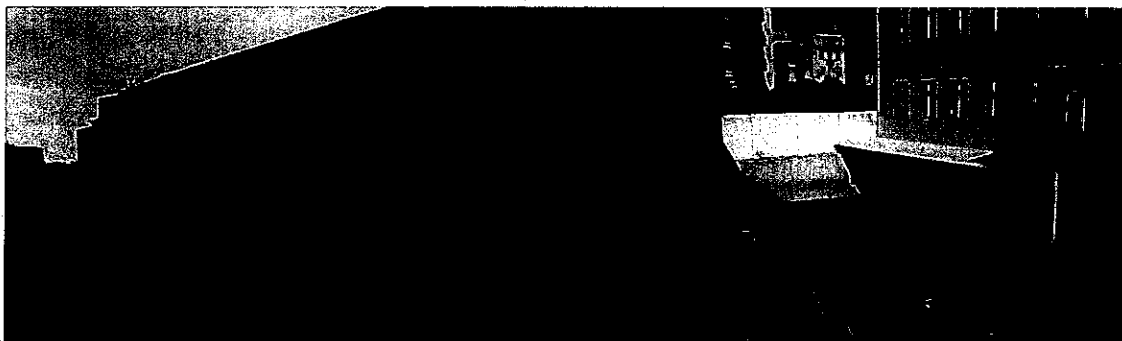


- Alteração do pavimento do recreio da Escola;
- Pintura e recuperação dos muros e chapas existentes no recreio da Escola;
- Pintura e recuperação do muro confinante com a Escola/Pátio dos peixinhos, pertencente ao Pavilhão Desportivo.

É pretensão da Junta de Freguesia de São Vicente que se procedesse a melhorias das condições de acesso não só das crianças entre a Escola e o Pavilhão Desportivo, bem como o fornecimento de alimentos à cozinha da escola.

O presente projecto encontrou uma solução para a ligação adequada à sua utilização, benfeitorizando a situação existente e assegurando todas as condições de acessibilidade, previstas no Dec.-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

### 1.1.2 Levantamento fotográfico



## 1.2 Resposta às questões do n.º 3 do artigo 115º

a) O não aumento da despesa pública global;

A reabilitação deste espaço permitirá uma melhor utilização dos mesmos e em segurança, minimizando custos e recursos da Câmara Municipal de Lisboa e da Junta de Freguesia na necessidade de intervenção futuras.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

A solução técnica é desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pela Câmara Municipal de Lisboa, ajustada caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

Salienta-se ainda que, pelas competências transferidas para as freguesias, nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, a intervenção proposta potenciará a atuação da Junta de Freguesia, pelo exetável decréscimo na afetação de recursos à manutenção deste local, diminuindo assim a despesa pública.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

Com a intervenção proposta espera-se resolver, em maior proximidade, as deficiências verificadas no local referido, resultando em necessidades de intervenção futura muito pontuais.

Haverá, assim, melhor controlo na execução das tarefas de acompanhamento da execução contratual, nomeadamente, em vistorias, na resolução de problemas recorrentes do serviço prestado e na auscultação dos vários intervenientes neste processo.

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;

Haverá uma maior celeridade e amplitude no controlo da execução do contrato, com a afetação de recursos que executarão estas tarefas sem se dispersarem por outro tipo de funções. A maior proximidade das Juntas de Freguesia das populações permite uma maior eficácia e uma resposta mais rápida a eventuais problemas que possam surgir.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;

A presente ação, coordenada com a Junta de Freguesia, tem como objetivo resolver problemas que são alvo de críticas. Garante uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis pela diminuição do número de intervenções de manutenção que seriam necessárias, libertando recursos para outras acções.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

A presente proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de São Vicente, no âmbito das correlativas competências.

O Chefe de Divisão

(Luis Braga)

A Diretora de Departamento

(Ana Esteves)





**CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DA SÃO VICENTE**

**SEÇÃO 7**

**COMPETÊNCIA DA MISSÃO DMPO**

**Cláusula 27.ª**

**Imputação dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, de acordo com presente Contrato, são os seguintes:

**1. No âmbito desta intervenção 1:**

- a) O montante é de € 30.335,43 (trinta mil, trezentos e trinta e cinco euros e quarenta e três cêntimos).
- b) Os recursos financeiros serão transferidos para a **Segunda Contratante** numa única prestação:
  - i. **1ª e única prestação:** no montante de € 30.335,43 (trinta mil, trezentos e trinta e cinco euros e quarenta e três cêntimos) equivalente a 100% do valor total, cinco dias após a celebração do presente contrato.

PDC CI ZF S<sup>o</sup>  
Vicente



**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**

CM.L. - Sede Social: Paços do Concelho - Praça do Município - 1149-014 Lisboa  
Contribuinte Nº 500 061 070

ORÇAMENTO 2016

Data Lanç.: 17.11.2016

Data Doc.: 17.11.2016

Doc. Origem: SEM NUMERO

Descrição: CONTRATO DELE.COMPETENCIAS FREG S.VICENTE

Orgânica: L09.03

Dep.de Projeto e Construção de Equipam

Nº Cabimento: 5316009040

NUP: 416000295

Funcional: \_\_\_\_\_

Moeda: EUR									
Económica	Código do Plano	Orçamento Inicial	Refor./Anula.	Orçam. Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
	A4.P010.05	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	30.335,43	419.664,57
	Totais	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	30.335,43	419.664,57

Total do Valor Cabimentado 30.335,43

Procedimento Adequado em Função do Valor \_\_\_\_\_

Procedimento Seguido \_\_\_\_\_ Doc. Justificativo \_\_\_\_\_

Competência P/ Autorização \_\_\_\_\_

Contrato Escrito Exigido  Não Exigido

Visto Tribunal de Contas Exigido  Não Exigido

Comunicação Adicional T. C. Exigido  Não Exigido

DACM  
Prop.n.º 208/2016  
Pls. \_\_\_\_\_

Data: 17.11.2016 Hora: 10:03:44

Pág: 1 / 1

Usu: TMORAIS

Visto

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Tea*



## ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 19.º, n.º 2, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa, foram deliberadas na Reunião Extraordinária de Câmara de 7 de dezembro de 2016, o voto de pesar e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento e os originais das referidas propostas, a ata em minuta:

**Voto de Pesar n.º 32/2016** (Subscrito pelos Srs. Vereadores Carlos Manuel Castro, Carlos Moura e João Bernardino)

Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Fidel Castro, nos termos do voto;

Aprovado por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	12(7PS, 3Ind. e 2PCP)	3(2PPD/PSD e 1CDS/PP)	—

**Proposta n.º 671/2016** (Subscrita pelo Sr. Presidente)

Aprovar submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a assunção pelo Município da titularidade administrativa do serviço público de transporte operado pela CARRIS, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	10(8PS, 2Ind.)	6(3PPD/PSD, 1CDS/PP e 2PCP)	---

**Proposta n.º 685/2016** (Subscrita pelo Sr. Vereador João Paulo Saraiva)

Aprovar a 25.ª Alteração Orçamental, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	11(7PS, 2Ind. e 2PCP)	4(3PPD/PSD e 1CDS/PP)	---



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta n.º 706/2016** (Subscrita pelos Srs. Vereadores Catarina Albergaria e Manuel Salgado)

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de São Domingos de Benfica, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato, nos termos da proposta;

	<b>A favor</b>	<b>Contra</b>	<b>Abstenções</b>
<b>Aprovada por maioria com a seguinte votação:</b>	<b>15(8PS, 2Ind., 3PPD/PSD e 2PCP)</b>	<b>1(1CDS/PP)</b>	<b>---</b>

**Proposta n.º 707/2016** (Subscrita pelos Srs. Vereadores Catarina Albergaria e Manuel Salgado)

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alcântara, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato, nos termos da proposta;

	<b>A favor</b>	<b>Contra</b>	<b>Abstenções</b>
<b>Aprovada por maioria com a seguinte votação:</b>	<b>15(8PS, 2Ind., 3PPD/PSD e 2PCP)</b>	<b>1(1CDS/PP)</b>	<b>---</b>

**Proposta n.º 708/2016** (Subscrita pelos Srs. Vereadores Catarina Albergaria e Manuel Salgado)

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de São Vicente, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato, nos termos da proposta;

	<b>A favor</b>	<b>Contra</b>	<b>Abstenções</b>
<b>Aprovada por maioria com a seguinte votação:</b>	<b>15(8PS, 2Ind., 3PPD/PSD e 2PCP)</b>	<b>1(1CDS/PP)</b>	<b>---</b>

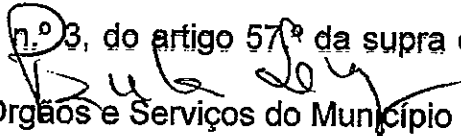


CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**Proposta n.º 716/2016 (Subscrita pelo Sr. Presidente)**

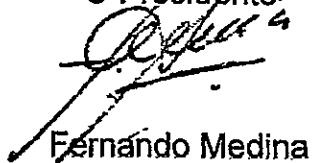
Aprovar atribuir a Sua Excelência o Presidente da República Checa a Chave de Honra da Cidade de Lisboa, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

Nos termos do n.º 3, do artigo 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro eu,  Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 7 de dezembro de 2016

O Presidente

  
Fernando Medina

PROPOSTA 704/2016 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS, BEM COMO APROVAR A RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 705/2016 – APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A FREGUESIA DE CARNIDE, BEM COMO APROVAR A RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 706/2016 – APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA, BEM COMO APROVAR A RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 707/2016 – APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A FREGUESIA DE ALCÂNTARA, BEM COMO APROVAR A RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 708/2016 – APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A FREGUESIA DE SÃO VICENTE, BEM COMO APROVAR A RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 709/2016 – APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE, BEM COMO APROVAR A RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 710/2016 – APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE

COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A FREGUESIA DE BENFICA, BEM COMO APROVAR A RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

PROPOSTA 711/2016 – APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A FREGUESIA DE BENFICA, BEM COMO APROVAR A RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

**O Sr. Presidente:** - Ponto 25 a 32 da Ordem de Trabalhos, Proposta 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710 e 711/2016.

**O Sr. Vereador João Gonçalves Pereira:** - Relativamente a estas delegações de competências, mais uma vez venho questionar relativamente à questão do Parecer, se já está emitido, uma vez que enquanto o Parecer não estiver emitido e não houver um esclarecimento, o sentido de voto do CDS relativamente às competências será um voto contra e portanto pedia-lhe a maior celeridade possível, uma vez que já há muitas reuniões falamos sobre o assunto e, portanto, calculo que o Parecer esteja, senão finalizado praticamente finalizado.

**O Sr. Presidente:** - Muito bem. Srs. Vereadores, vamos então proceder à votação dos Pontos 25 a 32 da Ordem de Trabalhos, Proposta 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710 e 711/2016. Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovada com o voto contra do CDS e o voto favorável dos restantes Vereadores.

**O Sr. Vereador João Gonçalves Pereira:** - Declaração de voto sobre estas propostas todas.

O Sr. Presidente pôs à votação as Propostas 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710 e 711/2016 as quais foram aprovadas por maioria com 15 votos a favor (8PS, 2Ind., 3PPD/PSD e 2PCP) e 1 voto contra (1CDS/PP).

O Sr. Vereador do CDS/PP apresentou declaração de voto.